

Edição 5074 | 13 de abril de 2022

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 156 de 11 de março de 2022 APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) - ANO 2022

Considerando o § 2º do Artigo 260 da Lei n.º 8.069/90 (ECA), que estabelece que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

Considerando o Inciso II do Artigo 20 da Lei Municipal nº 8.355/2014, que estabelece que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal nº 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo; O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8355/2014 e o Decreto Municipal nº 26.413/2016, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do dia 11 de março de 2022

Resolve:

Art. 1º - Os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com base no incentivo fiscal do imposto de renda durante o exercício de 2020, acrescido do saldo do ano anterior e de outras receitas, deverão ser aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais, para as finalidades e nos percentuais abaixo descritas:

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA Saldo financeiro em 31/12/2021 - R\$ 2.585.792,89

Reservado:

- Chamamento Público nº 07/2021 R\$ 800.000,00
- Benefícios Emergenciais R\$ 23.000,00
- Valor destinado ao complemento dos benefícios emergenciais no valor de R\$ 75.000,00
- Projeto "Eu Banco" R\$ 9.800,00
- Projeto "Ressignificando Histórias" R\$ 200.000,00

SALDO RESTANTE: R\$ 1.477.992,89

PLANO DE APLICAÇÃO 2022

I - 20% (vinte por cento) no incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de criança e adolescente, para custeio de encontros, ações, campanhas e projetos dos serviços de acolhimento:

Limite estimado de até R\$ 295.598,58

Edital de Chamamento Criar Comissão

II- 70% (setenta por cento) em editais, obedecendo-se o marco regulatório (Lei Federal nº 13.019/2014), da seguinte forma:

Limite estimado de até R\$ 1.034.595,02

Edital de Chamamento - Eixos temáticos

Criar Comissão

III- 10% (dez por cento) em ações de controle, formação dos conselheiros e assessoria.

Limite estimado de até R\$ 147.799,29

OBSERVAÇÕES:

Poderá haver alterações conforme aprovação ou não em reunião ordinária e por necessidade de adequação ao valor em saldo arrecado pelo FMDCA.

Após aprovado pelo CMDCA, todas as informações (quantidade para alimentação, artes, trajeto do ônibus, palestrante) necessárias para realização dos eventos deverão ser encaminhadas pelas OSC'S ou organizações responsáveis pela ação, até 3 (três) meses antes da data de realização para que haja tempo hábil para os pedidos, contando com imprevistos que poderão acontecer.

Os casos de parceria, a responsabilidade pela organização será do solicitante, com utilização do logo do CMDCA como apoiador da ação. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí (SP), 11 de março de 2022. MARIA APARECIDA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiaí - Gestão 2022-2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 157 DE 11 DE MARCO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO ANUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ-SP – ANO DE 2022

Considerando as deliberações da plenária em Reunião Ordinária do dia 11 de março de 2022.

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal nº 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo; O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8355/2014 e o Decreto Municipal nº 26.413/2016, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do dia 11 de marco de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. – As ações executadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Jundiaí, durante o ano de 2022, observarão o seguinte cronograma:

	PLANO DE AC	ÃO do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do	
	Adolescente		
	CMDCA JUNDIAÍ - Ano 2022 – Resolução nº 157.2022 OBJETIVO		
1		s em parcerias com as organizações da sociedade civil	
		públicos a fim de contribuir com o melhor interesse das	
읩	Cri	anças e adolescentes da cidade de Jundiaí AÇÃO	
	JANEIRO	14/01/2022 – Reunião Ordinária	
	FEVEREIRO	11/02/2022 – Plenária da Eleição da Composição da	
	TEVERLING	Sociedade Civil	
		04/03/2022 – Reunião Ordinária e Posse da Gestão 2022-2024 do CMDCA	
10		2022-2024 do CMDCA 11/03/2022 – Reunião Ordinária	
		25/03/2022 – Reunião Ordinaria 25/03/2022 – Reunião Extraordinária – Aprovação	
	MARÇO	Planejamento 2022	
		Entrega Planejamento 2022 ao Poder Executivo /	
		Legislativo / Judiciário / Ministério Público / Unidades	
_		de Gestão	
U		08/04/2022 – Reunião Ordinária	
/		Apresentação Dados Conselhos Tutelares Projeto "Ressignificando Histórias" para Crianças e	
П	ABRIL	Adolescentes – R\$ 200.000,00	
		29/04/2022 - Reunião Descentralizada – Território Novo	
Н		Horizonte	
		13/05/2022 – Reunião Ordinária	
		"18 de Maio" - Dia Nacional de Enfrentamento a	
		Violência e Exploração Sexual contra Crianças e	
R		Adolescentes, – SAVV – 100 coffee – 03 banners – 300 Folders – 30.000	
-	MAIO	Flyers Valor Total = R\$ 5.460,00	
		Semana da Adoção - de 25 à 31/05/2022 - GAA	
		Semente	
		Valor = R\$ 7.500,00	
		Supervisão Conselho Tutelar Mensal de Maio à	
		Dezembro Valor Total = R\$ 9.800,00	
		10/06/2022 – Reunião Ordinária	
		24/06/2022 – Reunião Descentralizada – Território São	
		Camilo	
		09/06/2022 à 11/06/2022 – ENAPA – Encontro	
		Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção	
		Local: Araxá/MG - Valor = R\$ 6.000,00 04 pessoas – 02 vagas para o GAA Semente e 02	
		vagas para a rede.	
		Projeto Brinc@r.com – Valor de R\$ 3.000,00 (troféus	
	JUNHO	e medalhas para premiação) – Unidade de Gestão de	
	JUNIO	Educação	
		Projeto "Soltando a Imaginação" – Valor R\$ 3.150,00 -	
		Unidade de Gestão de Educação	
		Campanha de Conscientização: Trabalho Infantil - Conselho Tutelar - "Não comprem produtos vendidos	
		por crianças e adolescentes em semáforos ou	
		estabelecimentos comerciais" – Faixas e Banner = R\$	
		15.000,00	
		Feira de Profissões – Rede Socioasssitencial Novo	
		Horizonte – R\$ 4.500,00	





Edição 5074 | 13 de abril de 2022

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	08/07/2022 – Reunião Ordinária 13 de Julho – ECA – Conselho Tutelar e Mesa Diretora
	CMDCA
	Valor R\$ 1.200,00
	Lançamento Placa Prioridade Absoluta
	Revisão das Leis CMDCA e Conselho Tutelar
JULHO	Apresentação Dados Conselhos Tutelares
JOLITO	27/07/2022 - Live – Tema: Quando o "sentir" faz parte
	do processo de aprendizagem (Unidade de Gestão de
	Educação – Departamento de Formação)
	Carga horária – 1h30min. – Valor = R\$ 1.200,00
	Capacitação Conselho Tutelar – Palestrante -
	Passagem – Hospedagem
	Valor Total R\$ 3.180,00
	12/08/2022 – Reunião Ordinária Comitê Gestor do Programa de Enfrentamento a
	Violência contra Criança e Adolescente de Jundiaí -
	Capacitação/formação dos atores do
AGOSTO	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do
A00010	Adolescente
	Valor = R\$ 30.000,00
	26/08/2022 - Reunião Descentralizada – Território Vista
	Alegre
	09/09/2022 – Reunião Ordinária
SETEMBRO	30/09/2022 – Reunião Descentralizada – Território
	Central (Reunião será online)
	14/10/2022 – Reunião Ordinária
OUTUBRO	Apresentação Dados Conselhos Tutelares
OOTOBIKO	28/10/2022 - Reunião Descentralizada – Território
	Santa Gertrudes
	11/11/2022 – Reunião Ordinária
NOVEMBBO	Revisão e organização do Planejamento 2023 e
NOVEMBRO	Aprovação 25/11/2022 - Reunião Descentralizada – Território
	Tamoio
	09/12/2022 – Reunião Ordinária
	Encerramento do ano
	Apresentação dos resultados das ações pelas
DEZEMBRO	Comissões
	Apresentação das Ações pelos Conselhos Tutelares
	Apresentação dos resultados pelas OSC'S com
	projetos financiados

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí (SP), 11 de março de 2022 MARIA APARECIDA DA SILVA Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiaí Gestão 2022-2024

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 28, de 23 de MARÇO de 2022

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o Processo Administrativo FUMAS nº 873/2021:

Considerando que o Art. 26, inciso II, do Estatuto da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, aprovado pelo Decreto nº 16.536/97 e posteriores alterações, estabelece, dentre outros dispositivos, competência para o Superintendente "constituir mandatários e delegar poderes aos demais membros da Secretaria Executiva":

Considerando que a delegação de poderes objetiva a descentralização de competência para a prática de atos administrativos específicos afetos às atribuições de cada Departamento;

Considerando que a delegação não subtrai do delegante os correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los diretamente mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação;

Considerando que a delegação de competência assegura maior rapidez e objetividade à tramitação processual e às decisões administrativas; RESOLVE:

Art. 1º - Delegar aos Diretores do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, do Departamento de Obras e Projetos, do Departamento de Regularização Fundiária, do Departamento de Ação Social e ao Procurador Jurídico Fundacional Chefe, as seguintes atribuições, nos estritos limites das competências de cada Departamento:

a) exercer a direção geral de seu respectivo Departamento, bem como

FUMAS

orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos que lhe são atribuídos;

- b) expedir instruções para uma melhor execução de serviços e atividades:
- c) resolver casos omissos, bem como dúvidas suscitadas na execução do Regimento Interno, expedindo-se as instruções necessárias;
- d) expedir e assinar notificações, convocações e afins;
- e) subscrever termos, ajustes, notas técnicas e demais documentos técnicos ligados ao respectivo Departamento;
- f) expedir comunicados em caráter orientativo;
- g) realizar a gestão de pessoal conforme as particularidades de cada Departamento, bem como aprovar a escala de férias dos respectivos servidores;
- h) coordenar o levantamento e a avaliação dos problemas detectados por cada Departamento e a consequente propositura de soluções no âmbito do planejamento governamental;
- i) elaborar o Regimento Interno de cada Departamento e respectivas instruções para melhor execução dos serviços;
- j) determinar o arquivamento de processos;
- k) promover estudos, pesquisas, e trabalhos relacionados às atividades do Departamento, visando o aperfeiçoamento e a otimização dos trabalhos executados;
- I) referendar atos assinados pelo Superintendente pertinentes à sua área de atuação
- Art.2º Ás delegações constantes do presente Ato Normativo estendem--se, quando necessário, ao substituto do Diretor, devidamente nomeado, quando no exercício da função.
- Art. 3º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato Normativo nº 07, de 05 de janeiro de 2005.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS Superintendente

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 11/04/2022

Processo / SEI nº 07569/2022

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 20/2022

I – Óbjeto: Doação de 1.400 (hum mil e quatrocentas) cestas básicas para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos efeitos da pandemia do novo coronavírus e suas variantes.

II – Doador: FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP

III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021 e com o art. 3º do Decreto Municipal 31.063, de 11 de marco de 2022.

IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.

V – Valor estimado da doação: R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais)

VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como uma das medidas de enfrentamento dos efeitos causados pelo estado de emergência no Município, provocado pela pandemia do novo coronavírus e suas variantes (COVID-19).

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 11/04/2022

Processo / SEI nº 07570/2022

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 21/2022

I – Objeto: Doação de serviço de transporte rodoviário de carga de 1.400 cestas básicas, de São Bernardo do Campo à Jundiaí, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica.

II - Doador: TOMBINI & CIA LTDA.

III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021 e com o art. 3º do Decreto Municipal 31.063, de 11 de março de 2022.

IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação

assinatura até a consumação do objeto da doação. V – Valor da DOAÇÃO: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como uma das medidas de enfrentamento dos efeitos causados pelo estado de emergência no Município, provocado pela pandemia do novo coronavírus

